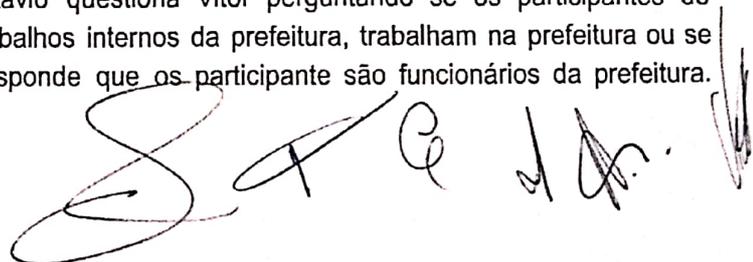


**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.** Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniram-se na Casa dos Conselhos, na Rua 1822, número 1510, neste município, **os conselheiros:** Giselle Melisa Andrioli (Suplente/Sec. de Gestão Administrativa); Gina Maria Burguer de Camargo (Suplente/Procuradoria); Suelen Roberta Pedroza (Titular/Sec. da Fazenda); Antonio Cotrim (Titular/OSBC); Guilherme Alvaro Boos Maia Cardoso (Titular/CARB); Walter Amaro Baldi (Titular/UNIVALI); Vitor Hugo Klein Junior (Titular/UDESC); Carlos César Spillere (Titular/SECOV); Leonardo Luiz Zanella (Suplente/CRA); Otávio José Zini Vieira (Titular/Amigos e Tribos); Claudemir Gonçalves Zini (Suplente/Amigos e Tribos). **Justificaram ausência:** Victor Hugo Domingues. **Outros representantes:** Sara Martins, Lucca Ormeneze, Kelli Spricigo, Talita da Silva e Marilene Severino. O Vice Presidente Walter cumprimenta os presentes e inicia a reunião justificando a ausência do Presidente Victor, por motivo de trabalho, e lendo a **pauta:** 1. Eleição de membros conselheiros; 2. Apresentação do Comitê de Compliance e Boas Práticas Administrativas; 3. Discussão Regimento Interno. Então Walter lê quais são as indicações para a eleição: Talita, pelo CMDH; Kelli, pelo CMAS; Sara, pelo COMJUV; Patricia, pelo COMUM; Maria, pelo CMPC. Mariline fala que Presidente Victor havia solicitado que cada candidato estivesse presente na reunião. Walter sugere colocar em votação para plenária decidir se irão incluir os cinco candidatos ou apenas os três presentes. E também acrescenta que há dificuldades em ter presença de voluntários em reuniões de conselhos, então pensa que alguém que se candidata e não aparece na eleição, não demonstra o comprometimento esperado. Plenária, em votação, decide colocar as três presentes para eleição, com seis votos favoráveis aos presentes e um voto, de Vitor Hugo Klein Junior, para todos os indicados. Então entram para eleição: Sara, Kelli e Talita. Conselheiros decidem fazer a votação para dois titulares e um suplente. Cada candidata se apresenta e expõe as suas visões sobre a importância do conselho e a motivação de sua participação no mesmo. Conselheiros decidem fazer a eleição com voto aberto, cada conselheiro votando em duas candidatas para titularidade. Com nove votantes, houve empate técnico com seis votos cada uma. Otávio sugere fazer uma nova eleição com o propósito de eleger a suplente, votando em uma candidata. Plenária concorda. Na votação Sara fica com quatro votos, Kelli com três votos e Talita com dois votos. Assim o conselho recebe Kelli e Talita como titulares e Sara como suplente. Então Walter dirige a reunião para próxima pauta: Apresentação do Comitê de Compliance e Boas Práticas Administrativas. Guilherme fala que participou da inauguração e diz que é um comitê para análise de trabalhos internos da prefeitura no que se refere a boas práticas, o Compliance, e agora toda a prática do serviço público irá passar por esse comitê. Vitor Hugo Klein explica o que é o Compliance: é um termo usado para conformidade às regras e questões éticas. Diz também que é um comitê de controle interno, que vem para auxílio, mas o com resultado a longo prazo. Vitor Hugo Klein diz que o Compliance foi criado baseado na Bolsa de Valores, com a Lei FCPA: Foreign Corrupt Practices Act (Lei Anti-Corrupção no Exterior) dos Estados Unidos da América. Não é uma lei importante somente para o combate à corrupção, mas também para fazer com que o município receba mais investimento por transmitir credibilidade aos estrangeiros interessados. Otávio questiona Vitor perguntando se os participantes do comitê, que irá analisar os trabalhos internos da prefeitura, trabalham na prefeitura ou se tem alguém externo. Vitor responde que os participante são funcionários da prefeitura.



Waller fala que dentro da estrutura da administração pública já se tem vários órgãos que controlam, citando o Presidente Victor que está na controladoria. Conselheiros começam a discutir sobre o Regimento Interno. Conselheiros concordaram com as seguintes alterações propostas (sublinhadas): **Art. 1º** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Balneário Camboriú, instituído através Lei Municipal no 4.136 de 11 de Junho de 2018, constitui-se como órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador responsável pelo monitoramento, controle da aplicação dos recursos públicos municipais, da integridade dos agentes públicos municipais, da transparência dos programas das ações e informações da administração pública e promotora do controle social das políticas públicas municipais por meio do engajamento da sociedade civil organizada. **§ 2º** Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria dos votos a aprovação do Plano Municipal de Transparência e Controle Social, que será encaminhado à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública no primeiro trimestre no início de cada mandato, revisado a cada 2 (dois) anos, bem como todas as outras matérias de sua competência. **§ 3º** Como órgão de caráter normativo deverá expedir resoluções definindo, aprovando e disciplinando a política de transparência do município, estabelecendo diretrizes a serem elaboradas no Plano Municipal de Transparência e Controle Social, será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Controle Social e Transparência Pública bem como pela elaboração de um padrão mínimo de Transparência e controle a ser adotado por todas as organizações da Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil que utilizam recursos públicos. **§ 4º** Como órgão de caráter fiscalizador, terá como função a fiscalização do cumprimento das normativas e legislações de controle e transparência, bem como das execuções do Plano Municipal de Transparência e Controle Social e do padrão mínimo de transparência. **Art. 2º, III** - convocar e organizar a primeira Conferência Municipal de Transparência e Controle Social em até 3 (três) anos, que deverá ser sucedida por novas edições preferencialmente a cada 2 (dois) anos no mínimo a cada 4 (quatro) anos, buscando a integração entre as etapas municipais, estaduais e nacional, quando houver. **Art. 4º** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, conforme a Lei Municipal 4136/2018, é composição majoritária pela sociedade civil organizada, com sede no município, sendo 2/3 Sociedade Civil e 1/3 governamental, com eleições a cada 02 anos para mesa diretora, sendo alternado entre representantes governamentais e não-governamentais. Será composto por 15 membros, indicados pelos órgãos, entidades ou seguimento, assim distribuídos: (reconduzido uma única vez sem obrigatoriedade de alternância). Guilherme pede para Lucca enviar a Minuta do Regimento Interno para ele por E-mail, pois irá enviá-la para os demais conselheiros para formularem mudanças e trazerem na próxima reunião ordinária para continuar a discussão. Sem nada mais a ser tratado, é dada por encerrada a reunião e eu, Lucca Coutinho Ormeneze, da Casa dos Conselhos, lavro a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes para que surta os efeitos legais.

